

# Vida folgada para alguns

**CARLOS ALBERTO LONGO**

Do Conselho Editorial

Se se indagasse a um indivíduo folgado e criado nos trópicos o que gostaria de fazer quando crescer, a resposta poderia muito bem ser: viver de mesada ou nesta impossibilidade do Estado. Feitas as devidas alterações, essa parece ter sido a resposta que os principais membros da Assembléia Nacional Constituinte deram ao capítulo tributário da nova Constituição, aprovado esta semana na Comissão de Sistematização. Em momento algum, deputados e senadores que elaboraram o anteprojeto colocaram em primeiro plano a excelsa figura do contribuinte.

O resultado mais palpável das alterações introduzidas no texto será uma elevação substancial nas receitas disponíveis dos Estados e municípios, as custas da União, sem que isso os obrigue aceitar novos encargos. Essa reivindicação parte de uma absoluta maioria congressual composta pelos representantes do norte, nordeste e centro-oeste. Enquanto que os Estados do sul e sudeste —que geram 80% da receita tributária estadual (ICM, taxas etc.) no Brasil— utilizam recursos próprios para financiar a quase totalidade de seus gastos, o resto do país recebe regularmente transferências orçamentárias da União para cobrir mais da metade das suas contas.

Uma transferência maior de recursos a essas unidades da federação não irá resolver problemas crônicos de distribuição de renda entre regiões, sobretudo quando se despreza, como faz o anteprojeto, conceitos básicos de racionalidade e transparência na divisão de receitas e encargos. A noção de federalismo está intimamente associada à autonomia fiscal que pouco tem a ver com disponibilidade financeira, auferida, não com recursos próprios, mas através de repasses interorçamentários. A medida em que aumentam as fontes indiretas de financiamento menores são as chances de que o

contribuinte possa exercer controle sobre os gastos públicos.

A metade dos principais tributos federais —Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)— terá que ser devolvida automaticamente aos Estados e municípios numa relação inversa a renda per capita, sendo que essas transferências mal chegavam a 20% do IR e do IPI a cinco anos atrás (hoje representa um terço). Para compensar uma perda adicional de 25% da sua receita —quase 2,5% do PIB— a União será forçada a elevar seus impostos ou, o que é pior, criar novos tributos e contribuições disfarçadas tais como empréstimos compulsórios, a menos obviamente que consiga reduzir seus gastos.

Algumas alterações recomendáveis foram incorporadas ao anteprojeto (transferência dos impostos únicos exceto os serviços para base do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias) mas são mínimas comparadas com as que poderiam ser feitas em benefício do cidadão. Para coibir a irresponsabilidade fiscal haveria que se aproximar, e não distanciar, o contribuinte do agente arrecadador, reduzir o número de tributos e tornar a sua carga menos regressiva.

Para evitar que o país se transforme num "federalismo tropical", onde prefeitos e governadores passam a maior parte de seu tempo nas capitais de pires na mão, seria preciso enfatizar a descentralização tributária e não a repartição de recursos definidos ao acaso segundo critérios políticos do momento. Nesse sentido, haveria que se transferir aos Municípios o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), aos Estados a liberdade para incluir no ICM todos os produtos e serviços consumidos dentro de seu território, e ao governo federal a oportunidade de se utilizar cabalmente de um novo Imposto de Renda sobre as Pessoas Físicas, com alíquotas moderadas (máximo 35%), que alcançasse todos os rendimentos individuais na declaração, sejam eles provenientes do trabalho ou do capital.

13 NOV 1987

FOLHA DE SAO PAULO